



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 612/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de disponibilização da Legislação do Município no Site, digitalização dos Decretos e Portarias da Prefeitura sem limite de quantidade, participação (juntamente com equipe designada) da montagem e criação dos usuários do Sistema de Protocolo, atribuição de senhas hierárquicas, treinamento e capacitação dos usuários, em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referencia.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia 22/05/2017 às 09 horas
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preço.
- **HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 22/05/2017 das 08h às 09horas.
O credenciamento realizar-se pela pregoeira ou membro da equipe de apoio.
- **INÍCIO DO CERTAME:** Dia 22/05/2017 às 09 horas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **SÍTIO PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
- **ESCLARECIMENTOS:** através do endereço eletrônico (E-MAIL): licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, FAC-SÍMILE (35) 3431-6249 e TELEFONE (35) 34131-1167, nos termos do *item 1 do Título IV* do edital.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 612/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

ÍNDICE

PREÂMBULO

<i>I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</i>	<i>3</i>
<i>II - OBJETO</i>	<i>3</i>
<i>III - ÁREA SOLICITANTE</i>	<i>4</i>
<i>IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS</i>	<i>4</i>
<i>V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</i>	<i>5</i>
<i>VI - CREDENCIAMENTO</i>	<i>5</i>
<i>VII - PROPOSTA DE PREÇO</i>	<i>5</i>
<i>VIII - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO</i>	<i>8</i>
<i>IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</i>	<i>9</i>
<i>X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</i>	<i>10</i>
<i>XI - CONDIÇÕES DE ENTREGA</i>	<i>16</i>
<i>XII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS</i>	<i>13</i>
<i>XIII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</i>	<i>15</i>
<i>XIV - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO</i>	<i>15</i>
<i>XV - PAGAMENTO</i>	<i>16</i>
<i>XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</i>	<i>16</i>
<i>XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS</i>	<i>17</i>
<i>ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA</i>	<i>20</i>
<i>ANEXO II - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO</i>	<i>26</i>
<i>ANEXO III - DECLARAÇÃO INCISO V DA LEI 8.666/93</i>	<i>36</i>
<i>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO</i>	<i>37</i>
<i>ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO</i>	<i>38</i>
<i>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LC 123/06</i>	<i>42</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cambuí, com endereço à Praça Coronel Justiniano, 164, Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 18.675.975/0001-85, torna pública a abertura do Processo Licitatório N°. 612/2017, na modalidade Pregão Presencial N°. 060/2017, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal N°. 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal N° 093/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal N° 8.666/93 de 21/6/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cambuí.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira oficial Sra. Adriana Cristina Moura e integrarão a Equipe de Apoio os servidores da Prefeitura Municipal de Cambuí, Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro e o Sr. Ricardo José Marques, todos regularmente nomeados através da Portaria N°. 024/2017.

II - OBJETO

1 - Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de disponibilização da Legislação do Município no Site, digitalização dos Decretos e Portarias da Prefeitura sem limite de quantidade, participação (juntamente com equipe designada) da montagem e criação dos usuários do Sistema de Protocolo, atribuição de senhas hierárquicas, treinamento e capacitação dos usuários, em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Termo de referência (Anexo I);
- Modelo de planilha de preços (Anexo II)
- Declaração do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo III);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);
- Minuta de Contrato de Fornecimento (Anexo V);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI);

III - ÁREA SOLICITANTE

Procuradoria.

IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no sítio deste Órgão Públicos, no endereço www.prefeituradecambui.mg.gov.br e, também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuí e poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar, no horário de 8 às 16 horas, ao custo de R\$ 23,23 (Vinte e três reais e vinte e três centavos), referente às cópias reprográficas.

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios www.prefeituradecambui.mg.gov.br, e em jornais de circulação local, com vista a possíveis alterações e avisos.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, via fac-símile (35) 3431-6249 e do telefone (35) 3431-1167.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme Título VI.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.4 - estrangeiras que não funcionam no país.

Parágrafo único: A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no **dia 22/05/2017 entre as 08h e às 09h** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

1.3 Documento de identidade com foto.

1.4 Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);

1.5 Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI), acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no corrente ano, caso queira usufruir dos benefícios da lei;

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- c) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d) preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) prazo para entrega do sistema após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a **30 (trinta) dias.**

2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- 5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6 - A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, N.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.
- 7 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- 8 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na Prefeitura Municipal de Cambuí, à Praça Coronel Justiniano Nº 164 - Centro - Cambuí - Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 9- No ato da entrega a empresa deverá proceder à instalação, configuração e demonstração de como utilizar e, ainda, realizar os testes que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

VIII - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

1 - Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

3 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por item.

4 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item XVI deste edital.

6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

7 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

10 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

12 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

14 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

15 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

2- Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3 - não cumpra os prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

5 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Dentro do envelope Nº 02 - Habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DOCUMENTO H.3: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

DOCUMENTO H.4: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL (preferencialmente alvará 2017), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTO H.5: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

FAZENDA FEDERAL - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

DOCUMENTO H.6: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a rigor da Lei Federal Nº. 12.440/11.

DOCUMENTO H.7: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

DOCUMENTO H.8: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

DOCUMENTO H.9: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. Em conformidade com o modelo constante no ANEXO I

DOCUMENTO H.10: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (balanço), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- a) Ativo Circulante;
- b) Ativo Total;
- c) Realizável a Longo Prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

d) Passivo Circulante;

e) Exigível a Longo Prazo;

- As Sociedades Anônimas (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto as Sociedades Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

DOCUMENTO H.11: COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA LICITANTE, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

a) **Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 0,5:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

b) **Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 0,5:**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) **Solvência Geral - igual ou superior a 0,5:**

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

SG = Solvência Geral

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

AT = Ativo Total

2.- Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

3.1.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

3.1.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

3.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeira.

XI - CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 - Caberá a Prefeitura Municipal de Cambuí:

1.1- Supervisionar a entrega do software por intermédio da secretaria solicitante.

1.2- Sustar o recebimento se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

1.3- Solicitar a substituição se, no período de 30 (trinta) dias a contar da entrega definitiva, apresentar defeitos sistemáticos de funcionamento, devidamente comprovados, pela constante necessidade de manutenção corretiva;

2 - Caberá ao licitante vencedor:

2.1 - responsabilizar-se pela entrega do software, objeto deste certame, na Prefeitura Municipal de Cambuí/Secretarias solicitantes, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar as pessoas ou bens;

2.2- substituir o programa entregue, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Cambuí, por outro com as mesmas características, se, no período de 30 (trinta) dias a contar da entrega definitiva apresentar defeitos sistemáticos, devidamente comprovados, pela constante necessidade de manutenção corretiva;

XII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cambuí, devendo ser protocolizadas na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, à Praça Coronel Justiniano Nº 164 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

2 - Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2.2 - Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cambuí, aos cuidados da pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Cambuí, à Praça Coronel Justiniano Nº 164 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000.

4 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5 - A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no site desta Prefeitura.

6 - O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

8 - A Prefeitura Municipal de Cambuí não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XIII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, por publicação em jornal de circulação local e no sítio desta Prefeitura, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIV - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73,II,b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas exigências editalícias.

2 - A Prefeitura designará servidor municipal responsável e competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1 - O prazo de entrega deverá ser de no máximo: **30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura do contrato, devendo o sistema ser entregue em estrita conformidade com o termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3 - A Prefeitura Municipal de Cambuí reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

XV - PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelo Ordenador de Despesa, sob o Nº.

0406200044.096 Manutenção das atividades de assessoria jurídica 339039
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Cambuí, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da entrega e condicionado ao seu recebimento. A licença de uso será paga 30 (trinta) dias após a implantação e liberação do sistema e as demais com intervalo mensal.

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Cambuí, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Termo de referencia;

1.2 - Anexo II - Modelo de planilha/proposta de preço;

1.3 - Anexo III - Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93;

1.4 - Anexo IV - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;

1.5 - Anexo V - Minuta do contrato.

1.6 - Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI);

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Cambuí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

7 - A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

8 - As decisões tomadas pela Prefeitura Municipal de Cambuí e da Pregoeira serão publicadas em jornal de circulação local e, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no sítio www.prefeituradecambui.mg.gov.br.

9 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cambuí, 04 de maio de 2017.

Adriana Cristina Moura

PREGOEIRA

Adilson Pereira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

Flávio José Gallerani Ribeiro

Membro da Equipe de Apoio

Ricardo José Marques

Membro da Equipe de Apoio

De acordo:

Carolina Salles de O. Preto.
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 612/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017

1. OBJETO

Prestação de serviços de disponibilização da Legislação do Município no Site, digitalização dos Decretos e Portarias da Prefeitura sem limite de quantidade, participação (juntamente com equipe designada) da montagem e criação dos usuários do Sistema de Protocolo, atribuição de senhas hierárquicas, treinamento e capacitação dos usuários.

2. JUSTIFICATIVA

Maior transparência e agilidade dos atos e serviços públicos.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Especificações mínimas que os sistemas e a empresa contratada devem atender:

Item	Descrição
01	Possuírem Ambientes de Banco de Dados Relacional nativo
02	Possuírem toda a funcionalidade do ambiente Windows
03	Possuírem Interface gráfica altamente intuitiva
04	Permitirem a geração de relatórios em arquivos no HD, nos formatos DOC, RTF, XLS, HTML, XHTML, BMP, JPG, WMF, TIFF, PRN, TXT, WQ1 e WK1
05	Permitirem a visualização de relatórios em vídeo, no momento da impressão ou posteriormente
06	Serem multiusuários, para permitirem que cada departamento/usuário atualize ou consulte os processos sob sua responsabilidade, podendo mais de um usuário acessá-los, simultaneamente, assegurando total integridade dos dados
07	Não poderão apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos, nem de tempo de acesso
08	Deverão ser dotados de um controle de senhas em diversos níveis, para permitir o acesso às informações, apenas aos usuários autorizados, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	como a criação de permissões específicas para um grupo de usuários
09	O controle de acesso aos sistemas deverá ser feito por usuário de forma individual em cada terminal, permitindo ou negando acesso em terminais específicos, através do protocolo TCP/IP
10	Manterem um histórico de acessos dos usuários que executaram ações em todas as rotinas do sistema, disponibilizando uma tela central, que possibilite a visualização das permissões de todos os cadastros.
11	Possuírem rotinas de salvamento, verificação e restauração do banco de dados
12	Possuírem sistema de backup remoto em servidores localizados impreterivelmente no Brasil, comprovando-se essas condições, podendo este backup ser realizado de forma total dos arquivos ou parcialmente, de acordo com alterações, inclusões e exclusões no sistema, atualizando apenas os registros que foram modificados dentro da tabela no banco de dados
13	Possuírem sistema de backup automático, com horários programáveis de acordo com a necessidade do usuário
14	Possuírem integração com os softwares Br-Office, Microsoft Word, Arquivos de Imagem e Adobe PDF
15	Permitirem aos usuários a alteração de suas próprias senhas, sem a necessidade de intervenção de terceiros
16	Os sistemas devem ter flexibilidade, possibilitando a adaptação dos mesmos às necessidades da Prefeitura, sendo possível, através de solicitação à empresa contratada, a inserção de campos, relatórios ou formas de busca necessárias ao desenvolvimento das atividades de cada setor
17	Possuírem atualização automática, tanto dos sistemas instalados como dos bancos de dados, sem necessidade de intervenção de funcionários da Prefeitura, acesso remoto ou presencial, com apresentação de mensagem a cada usuário dos sistemas, informando sobre a atualização e o que fora atualizado/modificado
18	Em caso de exclusão acidental do arquivo executável do sistema, a empresa contratada deverá dispor de ferramenta que faça a reposição do mesmo automaticamente, sem precisar da intervenção de funcionário da Prefeitura, acesso remoto ou presencial
19	Fornecer sistema de suporte online, via web, através de endereço com usuário e senha, para envio de solicitações para modificações no software e solicitação de suporte, permitindo enviar o assunto, mensagem e anexar arquivos, possibilitando ainda o gerenciamento das solicitações com numeração, data, hora, inclusão de novas mensagens e arquivos anexos, bem como a possibilidade de fechamento e reabertura da solicitação
20	Utilizar o Banco de Dados compatível com MySql



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3.2 SISTEMA DE CONTROLE E GESTÃO DE DOCUMENTOS (EXECUTIVO)

Este sistema deverá ser capaz de controlar, armazenar e auxiliar na criação de documentos, devendo prover todos os recursos necessários ao controle da Gestão documentos da Prefeitura Municipal de Cambuí, contendo os seguintes requisitos mínimos:

ITEM	Descrição
01	Possuir cadastro de funcionários
02	Permitir a inclusão de situações de tramitação de documentos, integrado com todos os cadastros do sistema que necessitem de situação
03	Possuir cadastro de criação de modelos de arquivos de todos os documentos utilizados pela Prefeitura (Ofícios, Portarias, Decretos, etc.), integrados com Microsoft Word e BrOffice, podendo um documento criado no Word ser alterado no BrOffice e vice-versa, para possibilitar a geração automática de documentos, utilizando dados preenchidos nos campos dos cadastros, permitindo ainda a criação de quantos modelos a Prefeitura julgar necessário, para cada tipo de documento.
04	Possuir cadastro de protocolo integrado com todos os outros módulos do sistema, permitindo que no protocolo de um documento, automaticamente, o cadastro do módulo já seja inserido
05	Permitir a realização de protocolo de vários documentos simultaneamente, em lote
06	Permitir a alteração na forma de apresentação de numeração de protocolos, para adequação ao uso costumeiro da Prefeitura, permitindo a numeração seqüencial infinita, reiniciada a cada ano e/ou mandato.
07	Permitir, já no módulo de protocolo, busca em todos os assuntos de todos os módulos
08	Possuir cadastro de documentos protocolados internamente pelo sistema.
09	Possuir cadastro de despachos.
10	Possuir cadastro de trâmites.
11	Possuir cadastros de projetos de lei ordinária, lei complementar, decretos, portarias, instrução normativa
12	Controle de todas as normas legais, devendo ser integrado com os demais documentos que deram origem às mesmas, com opções de incluir, alterar, imprimir, integrar com documentos no formato PDF ou documentos no formato WORD
13	Possibilitar a consolidação das normas legais, através de controle individual de alterações, revogações e eventuais suspensões judiciais, permitindo referenciar as alterações e também alterar o documento no formato DOC, atualizando o texto da norma legal, inserindo as alterações havidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

14	Possibilitar o acesso a documentos integrados a determinado cadastro pelo próprio módulo do cadastro
15	Módulo de interface de integração do sistema com o Site da Prefeitura, permitindo a sua atualização através dos próprios funcionários da Prefeitura, possibilitando a inserção de informações, inclusive com fotos, áudios e vídeos, bem como qualquer relatório pertinente as contas da Prefeitura
16	Sistema de busca em todos os documentos, com as opções mais variadas possíveis, especialmente a busca por data, intervalo de datas, por palavra chave na ementa, por palavra(s) chave dentro do arquivo em formato acessível pelo WORD/BR OFFICE, por autoria, por categoria quando existir e tipo de documento
17	Rotina de backup com opção de criar backup, restaurar backup, enviar back-up para servidor on-line no Brasil
18	Sistema de agendamento por horário para criação de back-up automaticamente
19	O sistema, em seus mais diversos cadastros, deverá possuir opção para que o usuário informe se deseja ou não que o documento esteja visível no Site
20	Deverá permitir a emissão de relatórios em todos os cadastros do sistema, de acordo com filtros realizados
21	Possuir integração do cadastro de mala direta com o cadastro de ofícios, possibilitando a geração de ofícios de forma automática, com o uso da mala direta para preenchimento do destinatário dos ofícios.
22	Possuir ambientes de Banco de Dados Relacional nativo
23	Possuir toda a funcionalidade do ambiente Windows
24	Possuir Interface gráfica altamente intuitiva
25	Permitir a impressão de etiquetas de protocolo em impressoras matriciais e térmicas, inclusive com a impressão de código de barras

3.3 SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE SITE

Este sistema deverá atualizar o site automaticamente, em horários pré-programados pelo usuário. **Deverá possuir as seguintes características mínimas:**

Item	Descrição
01	Atualizar o Site da Prefeitura diariamente em horários definidos pelo usuário, de forma automática
02	Opção de envio de todos os documentos gerenciados pelo controle executivo através de protocolo FTP, com arquivo criptografado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

03	Atualizar somente documentos novos e alterados, evitando o reenvio de documentos
04	Disponibilizar estes documentos em servidor de hospedagem localizados na sede da empresa contratada
05	Disponibilizar os documentos habilitados no Site da Prefeitura para visualização e download

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo contratual.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

0406200044.096 Manutenção das atividades de assessoria jurídica 339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 612/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo: _____

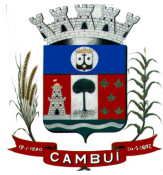
CPF: _____ RG: _____ Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Instrumento que lhe outorga poderes: () Contrato Social () Procuração.

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de disponibilização da Legislação do Município no Site, digitalização dos Decretos e Portarias da Prefeitura sem limite de quantidade, participação (juntamente com equipe designada) da montagem e criação dos usuários do Sistema de Protocolo, atribuição de senhas hierárquicas, treinamento e capacitação dos usuários, em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Produto	Unidade	Qtde	Valor Item (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1. Serviço de implantação do sistema, incluindo digitalização e treinamento, entre outros.	Serviço único	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

1.2. Locação do sistema de protocolo com tramitação de processos, base de dados dos documentos, leis, decretos, portaria, entre outros..	Serviço contínuo (mensal)	12		
Total				

É obrigatório a cotação de preço dos dois serviços, tendo em vista que os mesmos são complementares e, o julgamento será através do menor preço global.

Declaro que no preço cotado estão inclusos custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a prestação dos serviços, tais como tributos, seguro, despesas administrativas e financeiras, bem como lucro.

Prazo para atender OF: ____ dias

Validade da Proposta: ____ dias

Cambuí, de de 2017.

Representante Legal

Sr.(a)

Carimbo do CNPJ

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO III - Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 612/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2017

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 612/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, através de seu(sua) representante legal Sr. (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

MINUTA DE CONTRATO N.º _____ /2017

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. Tales Tadeu Tavares**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, sediada na _____, n.º _____ - _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório N.º. 612/2017, Pregão Presencial N.º 060/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - **DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização da Legislação do Município no Site, digitalização dos Decretos e Portarias da Prefeitura sem limite de quantidade, participação (juntamente com equipe designada) da montagem e criação dos usuários do Sistema de Protocolo, atribuição de senhas hierárquicas, treinamento e capacitação dos usuários, em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referencia e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**, nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

O processo licitatório supra citado, seus anexos e proposta comercial apresentada, são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, em conformidade com o memorial descritivo e normas técnicas pertinentes, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida ordem de compra para a aquisição pretendida.

Cláusula Terceira - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a aquisição, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Fornecer o material dentro das especificações técnicas exigidas, dentro do prazo previsto na proposta comercial apresentada, na Prefeitura Municipal de Cambuí;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal envolvidos na execução do objeto do presente contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- e) Dar suporte técnico via telefone e/ou email, durante toda a vigência do contrato, sem custo adicional
- f) Instalar e configurar software, fazer demonstração do sistema e treinamento dos usuários.

Cláusula Quarta - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A **CONTRATANTE** inspecionará cuidadosamente o material adquirido, ficando a referida inspeção a cargo da Secretaria solicitante do Município de Cambuí.

Cláusula Quinta - DO PREÇO

Pela prestação de serviços objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ _____,00 (_____) pagando a contratada mensalmente, de acordo com a Proposta Comercial e o Mapa de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação do Processo Licitatório em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas junto ao Almojarifado da Prefeitura Municipal de Cambuí. O pagamento dar-se-á através depósito em conta jurídica da **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item.

1.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- O item 1.1 Serviço de implantação do sistema, incluindo digitalização e treinamento, entre outros, será pago em até 15 (quinze) dias após entrega e liberação para uso do portal;

- O item 1.2 Locação do sistema de protocolo com tramitação de processos, base de dados dos documentos, leis, decretos, portaria, entre outros, terá o primeiro pagamento 30 (trinta) após a liberação do portal e as demais parcelas com intervalo mensal uma da outra.

Cláusula Sétima - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº. 0406200044.096 Manutenção das atividades de assessoria 339039+ Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de 2017.

Tales Tadeu Tavares

Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A

licitante _____,
cadastrada no CNPJ sob o Nº. _____,
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para
configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

Crc:

Assinatura: